CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES - GAB. 02

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Resolução nº 55/2020, que "Institui o Observatório Distrital sobre a Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal."

Autora: Deputada JÚLIA LUCY

Relator: Deputado JOSÉ GOMES

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça - CCJ o Projeto de Resolução nº 55/2020, de autoria da Deputada Julia Lucy, que propõe instituir o Observatório Permanente de acompanhamento e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A proposição é composta por cinco artigos; o primeiro trata da instituição do Observatório; o segundo, de seus membros e da natureza do serviço, que é público e não-remunerado; os seguintes, por sua vez, tratam, respectivamente, de suas atribuições, da periodicidade das reuniões e do vigor da norma.

Em sua justificação, a Autora assevera que a criação do Observatório é uma oportunidade de tornar ainda mais eficaz e transparente o uso responsável que já fazemos das informações sobre as pessoas no DF.

A proposição foi lida no dia 01/09/2020; ademais, remetida à análise de mérito, a proposição foi rejeitada pela Mesa Diretora, por entender que haveria uma superposição de funções do Observatório com as competências das Comissões Permanentes da CLDF.

Transcorrido o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 63, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RICLDF, compete a esta Comissão examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Em relação ao aspecto legal, observa-se que, apesar de a relevância social da proposição -

cujo objetivo é acompanhar a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 2018 - esta não pode prosperar, haja vista o Regimento Interno da CLDF já dispor de instrumentos para implementar a política pública almejada com a criação do Observatório, mediante atuação das comissões especiais ou de subcomissões, já previstas regimentalmente.

Ademais, em relação à escolha da composição deste Observatório, não foram selecionados membros de comissões que atuam diretamente com os direitos fundamentais, objeto da Lei federal nº 13.709/2018, como a Comissão de Educação, Cultura e Saúde e a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, caracterizando a superposição de funções e a antirregimental usurpação de atribuições dessas comissões.

Por fim, ao prever que o observatório poderá contar com a participação de representantes do Poder Executivo Distrital, administração pública direta e indireta, e também de entidades e empresas do setor privado, que poderão contribuir com conhecimento e experiência, a matéria deixa de ser matéria da administração interna da Câmara Legislativa, reforçando a antirregimentalidade da proposição.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, nosso voto é pela **inadmissibilidade** do Projeto de Resolução nº 55/2020.

Sala das Comissões, em de 2021.

DEPUTADO JOSÉ GOMES

Relator

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152**, **Deputado(a) Distrital**, em 26/08/2021, às 10:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **0520801** Código CRC: **48AE08AB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8022
www.cl.df.gov.br - dep.josegomes@cl.df.gov.br